



# DIMPES

## Diário Oficial do MPES

Francisco Martínez Berdeal <b>Procurador-Geral de Justiça</b> Elda Márcia Moraes Spedo <b>Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa</b> Andréa Maria da Silva Rocha <b>Subprocuradora-Geral de Justiça Judicial</b> Luciana Gomes Ferreira de Andrade <b>Subprocuradora-Geral de Justiça Institucional</b> Gustavo Modenesi Martins da Cunha <b>Corregedor-Geral do Ministério Público</b> Humberto Alexandre Campos Ramos <b>Ouvidor do Ministério Público</b>	<b>Procuradores:</b> Catarina Cecin Gazele Eliezer Siqueira de Sousa Carla Viana Cola Alexandre José Guimarães Sócrates de Souza Fábio Vello Corrêa José Claudio Rodrigues Pimenta Josemar Moreira Benedito Leonardo Senatore Maria de Fátima Cabral de Sá	Sídia Nara Ofranti Ronchi Luís Augusto Suzano Altamir Mendes de Moraes Antonio Fernando Albuquerque Ribeiro Maria Beatriz Renoldi Murad Vervloet Cleber Pontes da Silva Carla Stein Edwiges Dias Karla Dias Sandoval Mattos Silva	Almiro Gonçalves da Rocha Izabel Cristina Salvador Salomão Márcia Jacobsen Emmanuel Arcanjo de Souza Gagno Fabiana Fontanella César Augusto Ramaldes da Cunha Santos Marcello Souza Queiroz Maria Cristina Rocha Pimentel Arlinda Maria Barros Monjardim
---	--	---	--

### CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - QUINTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2025

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - Dimpes, instituído pela Portaria nº 8560 de 09 de agosto de 2019, com fundamento no inciso LXVII do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado do Espírito Santo ([www.mpes.mp.br](http://www.mpes.mp.br)) na rede mundial de computadores (Internet). O Dimpes é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do MPES e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - PGJ

#### PORTARIA PGJ Nº 354, de 26 de março de 2025.

*Institui, no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, a Comissão para finalização da implementação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - CFLLC.*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO o princípio da eficiência insculpido no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a publicação da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLLC;

CONSIDERANDO a importância de materializar o disposto na lei, a partir do estabelecimento de mecanismos que fortaleçam as unidades envolvidas no planejamento, na execução e no controle das contratações, com valorização da governança;

CONSIDERANDO a [Portaria PGJ nº 157, de 17 de fevereiro de 2023](#), que instituiu a Comissão para a implementação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - CNLLC, visando subsidiar as unidades ministeriais nas questões relativas ao seu cumprimento;

CONSIDERANDO que os trabalhos da CNLLC viabilizaram a implementação, no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, restando pendentes apenas o acompanhamento e a conclusão das ações relacionadas à mencionada lei;

CONSIDERANDO que adotar uma iniciativa sistematizada para implementação da NLLC tem o potencial de gerar significativa redução de erros processuais, prevenindo, conseqüentemente, achados em auditorias promovidas por órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Sei! nº [19.11.0159.0007267/2023-43](#),

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, a Comissão para finalização da implementação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) - CFLLC.

Art. 2º Compete à CFLLC o planejamento e a viabilização das seguintes ações:

I - revisar as atribuições das unidades envolvidas no processo de contratação, tendo em vista a implementação dos requisitos da nova Lei;

II - regulamentar o plano de capacitação dos servidores em licitações e contratos para dar cumprimento ao disposto no art. 7º da Lei 14.133/2021;

III - regulamentar a atuação, as atribuições e as respectivas competências dos gestores e fiscais de contrato em atendimento ao que dispõe o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021;

IV - implantar o Plano de Contratações Anual - PCA para o exercício financeiro de 2026, já integrado ao NEXUS;  
V - integrar o sistema do Ministério Público ao Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP;  
VI - regulamentar e padronizar os documentos referentes às contratações de obras e serviços de engenharia;  
VII - revisar os regulamentos já instituídos após as efetivas implementações e as novas normas editadas pelos órgãos de controle;  
VIII - adotar outras ações necessárias à plena finalização da implementação da Lei 14.133/2021.

Art. 3º A CFLLC possui equipe multidisciplinar com conhecimento específico nas rotinas e procedimentos de contratação, sendo, portanto, constituída por servidores das seguintes unidades organizacionais:

I - Diretoria-Geral - DGER;  
II - Assessoria Administrativa - Asad;  
III - Assessoria de Auditoria Interna e Controle - Audinc;  
IV - Coordenação de Informática - Cinf;  
V - Serviço de Contratos - Scot.

§ 1º O presidente e os integrantes da comissão serão designados por ato do(a) Procurador(a)-Geral de Justiça e atuarão sem prejuízo de suas funções naturais.

§ 2º Sempre que necessário, outras unidades poderão ser demandadas para apoiar nas atividades desenvolvidas.

Art. 4º A comissão deve apresentar, mensalmente, a partir de sua criação, relatórios à Diretoria-Geral para o acompanhamento e a fiscalização dos trabalhos, a fim de se garantir o êxito da execução das atividades.

Art. 5º Fica extinta a Comissão para a implementação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - CNLLC, criada pela Portaria PGJ nº 157, de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria PGJ nº 157, de 17 de fevereiro de 2023.

Vitória, 26 de março de 2025.

**FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL**  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA PGJ Nº 355, de 26 de março de 2025.**

DELEGAR, na forma do art. 30, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Procuradora de Justiça, ANDRÉA MARIA DA SILVA ROCHA, para atuar nos autos do processo nº 0003232-84.2024.8.08.0000 (Gampes nº 2024.0028.0979-01), no período de 26.03.2025 a 28.03.2025.

Vitória, 26 de março de 2025.

**FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL**  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA PGJ Nº 356, de 26 de março de 2025.**

REVOGAR, a partir de 27.03.2025, a Portaria PGJ nº 173/2023, publicada no Diário Oficial de 03.04.2023, que designa a servidora, ARILDA MARA FERREIRA ROCHA MENDES, para compor a Comissão para a Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - CNLLC.

**PORTARIA PGJ Nº 357, de 26 de março de 2025.**

DESIGNAR, na forma do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o servidor DINALTO DE SOUZA BARROS JUNIOR, para compor a Comissão para finalização da implementação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - CFLLC, como membro titular, a partir de 27.03.2025, representando a Diretoria-Geral.

**PORTARIA PGJ Nº 358, de 26 de março de 2025.**

REVOGAR, a partir de 27.03.2025, a Portaria PGJ nº 172/2023, publicada no Diário Oficial de 03.04.2023, que designa a servidora, PÂMELLA QUEIROZ WERNECK, para compor a Comissão para a Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - CNLLC.

**PORTARIA PGJ Nº 359, de 26 de março de 2025.**

REVOGAR, a partir de 27.03.2025, a Portaria PGJ nº 167/2023, publicada no Diário Oficial de 03.04.2023, que designa o servidor, LUIS FABIANO DA SILVA, para compor a Comissão para a Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - CNLLC.

**PORTARIA PGJ Nº 360, de 26 de março de 2025.**

DESIGNAR, na forma do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o servidor LUIS FABIANO DA SILVA, para compor a Comissão para finalização da implementação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - CFLLC, como membro titular, a partir de 27.03.2025, representando a Coordenação de Informática.

**PORTARIA PGJ Nº 361, de 26 de março de 2025.**

REVOGAR, a partir de 27.03.2025, a Portaria PGJ nº 168/2023, publicada no Diário Oficial de 03.04.2023, que designa a servidora, TÂNIA HADDAD PESSOA, para compor a Comissão para a Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - CNLLC.

**PORTARIA PGJ Nº 362, de 26 de março de 2025.**

REVOGAR, a partir de 27.03.2025, a Portaria PGJ nº 169/2023, publicada no Diário Oficial de 03.04.2023, que designa o servidor, EDUARDO DA SILVA KRUGER, para compor a Comissão para a Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - CNLLC.